



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 5, DE 14/12/2009, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do art. 1º e o inciso V e alíneas do art. 2º, da Resolução nº. 5, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 2º O §2º do inciso I, o §2º do inciso II, o inciso III e o § 2º do art. 2º da Resolução nº. 5, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguintes redação:

“Art. 2º (...)

I- (...)

§ 2º Os membros desta comissão, em número de 3 (três) a 5 (cinco) membros, serão nomeados pelo Presidente, através de portaria, dela podendo fazer parte servidores efetivos ou em comissão.

II- (...)

§ 2º - Os membros desta Comissão serão nomeados pelo Presidente, através de portaria e dela deverá fazer parte 6 (seis) membros, sendo 3 (três) servidores efetivos, 2 (dois) vereadores e o presidente da Câmara Municipal, que a presidirá.

III- Comissão de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado;

(...)

§ 2º Os membros desta comissão, em número de 3 (três) à 5 (cinco) membros, serão nomeados pelo Presidente, através de portaria, dela podendo fazer parte servidores efetivos ou em comissão.”

Art. 3º Fica acrescida o inciso VI ao art. 1º; e os incisos VI, VII e VIII, e respectivas alíneas e parágrafos, ao art. 2º; da Resolução nº. 5, de 14 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Abaita
Wsu



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

“Art. 1º (...)

VI - Comissão Temporária de Eventos e Cerimonial.”

“Art. 2º (...)

VI – Comissão do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e da Escola do Legislativo:

- a) recepcionar o cidadão;*
 - b) assegurar consultas à Internet Popular;*
 - c) prestar informações gerais;*
 - d) verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;*
 - e) identificar resumidamente os dados do cidadão e sua demanda, mediante preenchimento de formulários próprios;*
 - f) efetuar partida de dados e encaminhamentos de demandas para as Assessorias Técnicas de Apoio;*
 - g) realizar a emissão de documentos a serem emitidos no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;*
 - h) desenvolver o Programa Câmara Mirim, Projeto Parlamento Jovem e outros;*
 - i) executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.*
- § 1º A investirá dos membros desta comissão será pelo período de 2 (dois) anos.*
- § 2º Os membros desta comissão, em número de 3 (três) à 5 (cinco) membros, serão nomeados pelo Presidente, através de portaria, dela podendo fazer parte servidores efetivos ou em comissão.”*

“VII – Comissão de Transparência, Publicidade e Ouvidoria:

- a) coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à comunicação e divulgação dos trabalhos do Legislativo;*
- b) formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Câmara Municipal e a publicidade institucional do Legislativo;*
- c) promover a representação do Legislativo junto aos órgãos de imprensa e coordenar as relações do Poder Legislativo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;*
- d) manter atualizado o sítio da Câmara Municipal na internet com informações gerais sobre a atuação legislativa, seus projetos, ações e programas;*
- e) promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Legislativo;*
- f) assessorar o Gabinete da Presidência nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas; manter contato com órgãos de imprensa;*
- g) executar as atividades de comunicação social da Câmara Municipal;*
- h) providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Câmara Municipal, do Presidente e dos vereadores, repercutindo as ações*

Boita *(M)*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

governamentais de maior relevância;

- i) publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;*
- j) providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Legislativo e do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;*
- k) pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Legislativo;*
- l) manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre a Câmara Municipal;*
- m) arquivar e registrar fotografias de interesse do Legislativo;*
- n) executar o monitoramento e o funcionamento do computador "servidor", zelando pela sua guarda e manutenção e restringindo o acesso;*
- o) manter back-up atualizado com os dados inerentes ao bom funcionamento do Legislativo;*
- p) manter o Presidente e os demais vereadores da Câmara Municipal informados sobre publicações de seus interesses;*
- q) informar os servidores públicos sobre assuntos administrativos e de interesse geral;*
- r) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações de interesse coletivo, como, por exemplo, tramitação de documentos, processos de licitação e gastos públicos;*
- s) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- t) coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, de opinião e emitir relatórios, mantendo o Presidente e vereadores informados, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;*
- u) montar as pautas das reuniões em slides, para serem exibidos durante as sessões da Câmara Municipal;*
- v) executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.*

§ 1º A investirá dos membros desta comissão será pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros desta comissão, em número de 3 (três) à 5 (cinco) membros, serão nomeados pelo Presidente, através de portaria, dela podendo fazer parte servidores efetivos."

VIII – Comissão Temporária de Cerimonial e Eventos:

- a) promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal;*
- b) programar e promover a organização de solenidades, festividades públicas e eventos da Câmara Municipal;*
- c) executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.*

Abaita



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

§1º - Os membros desta comissão, em número de 3 (três) à 5 (cinco) membros, serão nomeados pelo Presidente, através de portaria, dela podendo fazer parte servidores efetivos ou em comissão.

§2º - Será nomeada uma comissão temporária para cada evento, ficando automaticamente extinta a referida comissão após a realização do evento.”

Art. 4º Os demais artigos da Resolução nº. 5, de 14/12/2009, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador Celestino Batista, 18 de dezembro de 2017.


MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAÊTA
Presidente

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em dezoito de dezembro de 2017. Maria Imaculada Wamser Ver. Maria Imaculada Wamser - Secretária.

